Original anexo ao
Proc. N.º 205/99
Em 5 / 11 / 99

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que o GRES Estação Primeira de Valença há muitos anos abrilhanta as festividades carnavalescas em São Vicente, atraindo milhares de munícipes e turistas para os desfiles realizados na cidade;

Considerando que para a realização de espetáculo de elevada qualidade que encante e divirta a população, são necessários meses de trabalho incessante, desde a confecção das alegorias até os ensaios dos integrantes;

Considerando que esses ensaios precisam ser realizados em local apropriado, que disponha de estrutura e espaço condizentes com as necessidades da escola de samba, e

Considerando a intenção dos seus dirigentes de utilizar área da Praça Dom Pedro I, no Parque São Vicente para essa finalidade, nos meses que antecedem o Carnaval do ano 2000, que promete ser especial para o nosso Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 108 /99 - DOCUMENTO N.º 2316 /99

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso,** a título precário, de área da **Praça Dom Pedro I** s/n, no **Parque São Vicente**, pelo **GRES Estação Primeira de Valença**. no período de 15 de novembro de 1999 a 30 de março de 2000, para a realização de ensaios do **desfile** de **Carnaval**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Dom Pedro I, s/n, no Parque São Vicente, pelo GRES Estação Primeira de Valença, no período de 15 de novembro de 1999 a 30 de março de 2000, para a realização de ensaios do desfile de Carnaval, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.
em 4 de novembro de 1999.

NICOLINO BOZZELLA

TEC1281/CK/ts